



Direfeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.696 /

"AUTORIZA AUMENTO DE VENCIMENTOS DOS CAR
GOS CRIADOS PELA LEI Nº 2.154, DE 5 DE
MARÇO DE 1974."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SE-
GUINTE LEI:-

ARTº 1º - Ficam majorados em 39% (trinta e nove por cento), com vigência a partir de 1º de janeiro de 1978, os vencimentos dos cargos criados pela Lei nº 2.154, de 5 de março de 1974.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE AGOSTO DE 1978.

GILBERTO DE MATOS
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO JORNAL DA MANTIQUEIRA, EDIÇÃO Nº 0845 DE 03/09/1978.